



# SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

## CHECKLIST

### INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) contém a assinatura da área técnica? Solicita a confecção de ETP com subsídios das informações necessárias? Está de acordo com o PCA? (\_\_\_\_\_)
2. Estudo Técnico Preliminar contém a descrição da necessidade da contratação e do interesse público, assim como as demais descrições dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 33/2025? (\_\_\_\_\_)
3. Foi acostado Orçamento Estimado, com a composição dos preços utilizados e metodologia aplicada? No caso da impossibilidade de orçamento estimado, foi justificado sua ausência e comprovada a compatibilidade de mercado de outras formas? (\_\_\_\_\_)
4. Foi acostado Documento de Oficialização de Demanda, devidamente assinado pelo ordenador de despesas, autorizando a contratação e comprovando a sua previsão no PCA, ou justificado a ausência no PCA? (\_\_\_\_\_)
5. Foi acostado Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto executivo? (\_\_\_\_\_)
6. Contém a definição do objeto, condições de execução e pagamento, de recebimento? (\_\_\_\_\_)





7. Houve a demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) ? (\_\_\_\_\_)
8. Houve a demonstração das características que tornam o serviço singular (incapaz de comportar avaliação e escolha por critérios objetivos de julgamento) ? (\_\_\_\_\_)
9. Foram acostados documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)? Exemplo: portfólio/histórico dos projetos e cursos já executados? (\_\_\_\_\_)
10. Foram acostadas as documentações de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada? (\_\_\_\_\_)
11. Foram acostados os documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada? (\_\_\_\_\_)
12. Foi apresentada Proposta de preços ? (\_\_\_\_\_)
13. Foram acostados Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021)? Quando não for possível comprovar a compatibilidade/razoabilidade, houve justificativa para a ausência? (\_\_\_\_\_)
14. Foi acostada declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual ? (\_\_\_\_\_)
15. Foi acostado parecer técnico que aborde as razões de escolha do prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021)? (\_\_\_\_\_)
16. Foi acostada nota de empenho ou bloqueio orçamentário em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício e, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento? (\_\_\_\_\_)





17. Há a previsão de vedação de subcontratar empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021)? (\_\_\_\_\_)

18. Há a exigência de garantia de execução contratual, se sim, há a comprovação de que foi realizado pela contratada? (\_\_\_\_\_)

19. Foi acostado parecer jurídico, aprovando a legalidade do procedimento e os cumprimento dos requisitos legais? (\_\_\_\_\_)

**Observação: Caso o contrato tenha por objeto a execução de serviços de engenharia, observar, em acréscimo:**

20. Foi acostada licença ambiental, ou justificativa e comprovação da isenção de apresentação? (\_\_\_\_\_)

21. Foram acostadas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento referencial? (\_\_\_\_\_)

22. Houve a indicação, no orçamento de referência, da(s) tabela(s) de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens? (\_\_\_\_\_)

22.1. Se houver serviços orçados a partir de insumos extraídos de mais de uma tabela de referência, foram juntadas as composições de preços de cada um desses serviços?(\_\_\_\_\_)

22.2. Se houver serviços para os quais não há referência de preços oficial, foi juntada a declaração, atestada pelo setor técnico ou autoridade competente, indicando precisamente os itens que foram objeto de pesquisa de mercado, a metodologia de cálculo utilizada e o atesto de que se basearam nas cotações mercadológicas devidamente acostadas aos autos? (\_\_\_\_\_)

22.3. Em caso de existirem recursos federais, houve a indicação da utilização dos parâmetros definidos no Decreto Federal nº 7.983/2013 na confecção do orçamento?(\_\_\_\_\_)





**23.** Em se tratando de serviço de engenharia consultiva: (\_\_\_\_\_)

**23.1.** Houve Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais, previstos no Decreto n.º 36.872, de 28 de julho de 2011, com redação dada pelo Decreto 41.059 de 2014? (\_\_\_\_\_)

**24.** Foi acostado Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou? (\_\_\_\_\_)

**25.** Houveram justificativas para os requisitos de qualificação técnica eleitos, demonstrando que os itens de serviços, e os respectivos quantitativos, referentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço de engenharia, com a indicação do percentual que o serviço representa no valor global da obra/serviço? (\_\_\_\_\_)

